



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30575-180

Documento Publicado no Diário Oficial da
União em: <u>09/03/2017</u>
Seção nº <u>03</u> Página nº <u>43</u>
Nome: <u>Júlio Rodrigues dos Santos</u>
Assinatura: <u>Tecnólogo em Gestão Pública - IFMG</u>

SIAPE: 2219156

**TERMO ADITIVO Nº 02/2016 AO**  
**CONTRATO Nº 007/2016, FIRMADO ENTRE**  
**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS**  
**GERAIS E A EMPRESA E A EMPRESA**  
**ADCON ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado, a empresa **ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, neste ato, representada pelo seu/sua sócio/a proprietário/a, o/a Senhor/a Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.229, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Desembargador Fernando Bhering, 330 – Bairro Dona Clara, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31260-260, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Solicitação de Alteração Contratual nº 03/2016 Campus Bambuí e nº 163/2016 Reitoria, de 23/11/2016; no Ofício de 16 de Dezembro de 2016 do Fiscal do Contrato, juntamente com Relatório de Valores de Planilhas de Preços e Planilhas de Custos e Formação de Preços; na Planilha de Custo/Orçamentária, da Empresa/Fiscal; no Contrato nº 007/2016, firmado entre as partes; nos Ofícios da Empresa de 26/09/2016 e 04/11/2016; no Parecer nº 009/2016/SEEST/PROAD/DINFRA/REITORIA/IFMG/SETEC/MEC, de 14/12/2016; no Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2015 – IFMG, processado sob o nº 23208.001199/2015-DV; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat. 1086157  
OAB-MG 23104

## CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de um posto de Padeiro; a supressão de um posto de cozinheiro; a Repactuação dos cargos de Mecânico e Motorista, de acordo com a CCT MG003531/2016, alteração de Grau médio de 20% para 40% do cargo de jardineiro e alteração do tipo de adicional de insalubridade grau médio 20% para periculosidade 30%, de acordo com a tabela abaixo.

2.2. O acréscimo acarretará um aumento no valor global do Contrato de R\$ 63.860,16 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos), equivalentes a 1,3945% (um inteiros e três mil, novecentos e quarenta e cinco décimos de milésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando o limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Substituto do Contrato em anexo.

2.3. A supressão acarretará uma diminuição no valor global do contrato de R\$ 45.178,20 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos), equivalente a 0,9866% (zero inteiros e nove mil, oitocentos e sessenta e seis décimos de milésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando o limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Substituto do Contrato em anexo.

2.4. A repactuação acarretará um aumento no valor global do Contrato de R\$ 24.315,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais).

2.5. Consequentemente, ao valor global do Contrato será acrescida a quantia de R\$42.996,96 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), desta forma, o valor global atual do Contrato passará de R\$ 4.579.397,76 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$4.622.394,72 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).”

ITEM	TIPO DE SERVIÇO (A)	INSALUBRIDADE (salário mínimo)	PERICULOSIDADE (Remuneração)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (R\$)	QTE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO mensal (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1.	AUXILIAR COZINHA	-	30%	3.310,32	12	39.723,84	476.686,08
2.	AUXILIAR DE LIMPEZA TIPO 1	20%	-	2.775,40	15	41.631,00	499.572,00
3.	AUXILIAR DE LIMPEZA TIPO 2	40%	-	3.158,76	4	12.635,04	151.620,48
4	MARCENEIRO	40%	-	5.445,26	1	5.445,26	65.343,12
5.	AUXILIAR DE PROC. ALIM.	20%	-	2.682,52	5	13.412,60	160.951,20
6.	BOMBEIRO	40%	-	4.579,89	1	4.579,89	54.958,68
7.	CAPINEIRO	40%	-	3.243,70	25	81.092,50	973.110,00
8.	COZINHEIRO	-	30%	3.764,85	5	18.824,25	225.891,00
9	ELETRICISTA Alta tensão	-	30%	6.228,38	2	12.456,76	149.481,12
10.	ENCARREGADO Limpeza	20%	-	3.520,54	1	3.520,54	42.246,48
10.A	ENCARREGADO - Prod e Ref	-	30%	3.989,47	2	7.978,94	95.747,28

11.	JARDINEIRO	40%	-	3.883,86	1	3.883,86	46.606,32
12.	LAVADEIRO EM GERAL	20%	-	3.115,97	1	3.115,97	37.391,64
13.	MECANICO	20%	-	4.537,01	1	4.537,01	54.444,12
14.	MOTORISTA	-	-	6.159,90	2	12.319,80	147.837,60
	DIÁRIAS	-	-	1.747,01	2	3.494,02	41.928,24
15.	OPERADOR DE ABATE	20%	-	3.720,00	2	7.441,18	89.294,16
16.	OPERADOR CALD D. função	20%		4.443,33	1	4.443,33	53.319,96
17.	PADEIRO	20%	-	3.912,48	2	7.824,96	93.899,52
18.	PEDREIRO	40%	-	4.430,35	2	8.860,70	106.328,40
19.	PINTOR	40%	-	4.197,45	1	4.197,45	50.369,40
20.	RECEPCIONISTA	-	-	3.585,08	2	7.170,16	86.041,92
21.	TELEFONISTA	-	-	3.210,54	2	6.421,08	77.052,96
22.	TRATORISTA AGRICOLA	-	30%	5.034,25	2	10.068,50	120.822,00
23.	VAQUEIRO	20%	-	3.725,69	2	7.451,38	89.416,56
24.	ZELADOR D.Função	40%	-	4.241,34	1	4.241,34	50.896,08
25.	VIGIA DIURNO (02 postos)	-	-	5.573,16	2	11.146,32	133.755,84
26.	VIGIA NOTURNO (02 postos)	-	-	6.266,60	2	12.533,20	150.398,40
27.	VIGIA M. DIURNO (01 posto)	-	-	7.831,84	1	7.831,84	93.982,08
28.	VIGIA M NOT (2 postos)	-	30%	8.458,42	2	16.916,84	203.002,08
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>104</b>	<b>385.199,56</b>	<b>4.622.394,72</b>

2.6. Os cálculos para a repactuação foram feitos utilizando como referência os valores unitários, quantitativo, período de vigência dos postos de serviços.

2.7. Para o reajuste salarial (CCT) do posto de serviço Motorista, data base é o início da contratação do posto de serviço, ou seja, 01/03/2016.

2.8. Para a alteração dos índices de insalubridade e periculosidade, a data base do início da vigência é 03 (três) de outubro de 2016.

2.9. A diferença entre os valores faturados e os valores repactuados deverá ser apurada pela fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência de cada posto de serviço e o início de vigência do contrato de acordo com os serviços devidamente prestados.

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Matr. 1086157  
DAB-MG 72104

### CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

**EMPENHO Nº:** 2016NE800019

**ÓRGÃO:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas

Gerais

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 108766

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339037-01, 339037-02, 339037-03, 339037-04  
E 339037-05

**FONTE DE RECURSO:** 0112000000

### CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 07/2016.

### CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belo Horizonte, 11 de Dezembro de 2016.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória**

**CONTRATANTE**

CARLOS BERNARDES ROSA JUNIOR  
Reitor Substituto do IFMG  
Portaria IFMG nº 1399/2015



**ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**

**Gimar Barcellos**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF \_\_\_\_\_

CPF 808.119.576-91

*Ueslei Silva*  
ADCON Adm. e Cons. Eireli  
Gerente Geral

*Ilzo Izoldino da Silva Borges*  
Procurador Federal - IFMG  
Mat: 1098157  
OAB-MG/23104

